



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 253/2020

De: 05 de Maio de 2020.

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, que será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Andyra Maria Pinheiro Piovisan RG: 0988036-4 SSP/MT CPF: 801.776.201-10 Endereço: Rua Dona Alvina, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular - Presidente do Conselho Telefone: (66) 98405-7229 E-mail: andyrappiovisan@hotmail.com
Elaine Maria Polimeni CPF: 610.884.809-00 RG: 4.224.678-6 SSP/PR Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1393, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: elainepolimeni@yahoo.com.br
Carla Cristina Camargo RG: 14.114.450-2 CPF: 814.902.671-15 Endereço: Rua Jatobá 56 Jd. Amazonas, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: 66 98418-9131. E-mail: criscarlaz@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima RG: 436.553 SSP/RN CPF: 315.435.884-68 Endereço: Rua Buriti, nº 03, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98408-4004 E-mail: maria.delima7@hotmail.com

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Marcos Rodrigues dos Santos RG: 1291406-1 SEJSP/MT CPF: 835.172.941-87 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1046,	Membro Titular Telefone: (66) 981452483 E-mail: marcosrs_hotmail.com
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	
Raimundinho Gomes CPF: 427.776.071-68 RG: 703.665 SSP/MT Endereço: Avenida Theodoro Rezer, 730, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone 66 984398467 Email – não Tem
Leandro Budke RG: 23056630 SSP/MT CPF: 041.322.711-10 Endereço: Rua dona Alvina 921, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (65)98159-5554 E-mail: leandrobudke@hotmail.com
José Airton Ferreira da Silva RG: 2457425-2 CPF: 355.292.293.87 Endereço: Av. sto Angelo 851, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98434-6371 E-mail: helaine_cardenettidasilva@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES AMBIENTAIS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Marciana Serafini RG: 2.062.694-0 SSP/MT CPF: 030.915.321-27 Endereço: Jardim Amazonas, s/n, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98449-5051 E-mail: eng.marcianaserafini@gmail.com
Flavio Rogério Alves de Oliveira RG: 15.275.280 SSP/MT CPF: 008.272.531-41 Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98451-8041 E-mail: tiagoportes1994@gmail.com
Vanea Aparecida Cupaioli RG: 2072396-2 SSP/MT CPF: 031.340.051-23 Endereço: Rua João Cupaioli, nº 02, Quadra 06, Novo Horizonte do Norte – MT.	Membro Titular – Secretária Executiva Telefone: (66) 98446-4078 E-mail: vanea.cupaioli@gmail.com
Victor Emanuel Schmidt da Silva RG: 1634706-4 SSP/PR CPF: 033.064.851-95 Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 722, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98426-0463 E-mail: victor-schmidt@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

§ 2º Em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011, o mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 05 de Maio de 2020.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2020
De: 05 de maio de 2020

providências".

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64 e em consonância com a Lei Municipal nº. 824 de 04 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 42.661,08 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Um Reais e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA: ORÇÃO:	Secretaria	Municipal
Infraestrutura.....	08	
Obras.....	Departamento de Viação	
Transporte.....	002	
odoviário.....	FUNÇÃO: 25	Transporte
Transporte.....	PROGRAMA: 782	
Imóveis.....	PROJATIV: 0058	de
	3111	de
	ELEMENTO DE DESPESA:	
4490.61.00.00.00.....	Aquisição de	Imóveis:
Ordinários.....	Fonte: 0100.000000	Recursos
	R\$ 42.661,08	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2020
De: 05 de Maio de 2020

"Nomeia Rafael Henrique Ferreira no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º Nomeia Rafael Henrique Ferreira inscrito no CPF nº 048.239.421-83 no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 05 de Maio de 2020 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2020
De: 05 de Maio de 2020

"Nomeia João Manoel Cavalieri no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º Nomeia João Manoel Cavalieri inscrito no CPF nº 362.244.801-68 no cargo em comissão de Secretário Municipal Assistência Social do Município de Porto dos Gaúchos a partir de 05 de Maio de 2020 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 253/2020
De: 05 de Maio de 2020.

providências".

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), que será composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Andrya Maria Pinheiro Piovesan RG: 0988036-4 SSP/MT CPF: 801.776.201-10 Endereço: Rua Dona Alvinia, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Titular - Presidente do Conselho Telefone: (66) 98405-7229 E-mail: andryapiovيسان@hotmail.com
Elaine Maria Polimeni CPF: 610.884.809-00 RG: 4.224.678-6 SSP/PR Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1393, Centro, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Suplente Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: elainepolimeni@yahoo.com.br
Carla Cristina Camargo RG: 14.114.450-2 CPF: 814.902.671-15 Endereço: Rua Jatobá 56 Jd. Amazonas, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Titular Telefone: 66 96418-9131 E-mail: criscarlaz@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima RG: 438.553 SSP/RN CPF: 315.435.884-68 Endereço: Rua Burli, nº 03, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 96408-4004 E-mail: maria.delima7@hotmail.com

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Marcos Rodrigues dos Santos RG: 1291406-1 SEJSP/MT CPF: 835.172.941-87 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1048, Centro, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Titular Telefone: (66) 981452483 E-mail: marcosrs_hotmail.com
Raimundinho Gomes CPF: 427.776.071-88 RG: 703.665 SSP/MT Endereço: Avenida Theodoro Rezer, 730, Centro, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Suplente Telefone 66 984398467 Email - não tem
Leandro Budke RG: 23056530 SSP/MT CPF: 041.322.711-10 Endereço: Rua dona Alvinia 921, Centro, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Titular Telefone: (65) 98159-5554 E-mail: leandrobudke@hotmail.com
José Artur Ferreira da Silva RG: 2457425-2 CPF: 355.292.293.87 Endereço: Av. São Angelo 851, Centro, Porto dos Gaúchos - MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98434-8371 E-mail: helaine_cardenetidasilva@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES AMBIENTAIS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1902

Divulgação quarta-feira, 6 de maio de 2020.

– Página 140

Publicação quinta-feira, 7 de maio de 2020

Marciana Serefini RG: 2.062.694-0 SSP/MT CPF: 030.915.321-27 Endereço: Jardim Amazonas, s/n, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 96449-5051 E-mail: eng.marcianaserefini@gmail.com
Flavio Rogério Alves de Oliveira RG: 15.275.280 SSP/MT CPF: 008.272.531-41 Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 96451-8041 E-mail: tiagoportes1994@gmail.com
Vaneia Aparecida Cupaioli RG: 2072396-2 SSP/MT CPF: 031.340.051-23 Endereço: Rua João Cupaioli, nº 02, Quadra 06, Novo Horizonte do Norte – MT.	Membro Titular – Secretária Executiva Telefone: (66) 96446-4078 E-mail: vaneia.cupaioli@gmail.com
Victor Emanuel Schmidt da Silva RG: 1634706-4 SSP/PR CPF: 033.064.851-95 Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 722, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 96426-0463 E-mail: victor-schmidt@hotmail.com

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

§ 2º Em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011, o mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO VALOR DA TERRA NUA – VTN 2020
ASSUNTO: INFORMAÇÃO VTN – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº

1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de PORTO DOS GAÚCHOS para o ano de 2020.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	5.161,73	4.588,20	4.014,68	2.867,63	2.007,34	1.433,81

Descrição simplificada da metodologia: Método Comparativo e Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - NBR 14653-3 - Avaliação de Bens - 3 - Imóveis Rurais.

Moacir Pinheiro Piovesan
Prefeito

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de Abril de 2020.

A prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, inscrita no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Avenida Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro da cidade Porto dos Gaúchos, Torna Público que requereu junto a SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMATUR/PG, as Licença Ambientais: Licença Prévia-LP, Licença de

Instalação-LI, Licença de Operação-LO para extração de Cascalho em 1 jazidas no município, nas coordenadas geográficas de amarração Latitude: -11°32'00"27S, Longitude: -66°51'28"06W.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados em caráter temporário nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: APOIO ADM. EDUC. (B) MANUTENÇÃO DE

INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – E. M. GUSTAVO

ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOT.
68	MARCIO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	16	12	30	58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CADASTRO

RESERVA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOT.
29	VANESSA MARIA SCHMOLLER	CLASSIFICADO	16	20	48	84

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
Ø TÍTULO DE ELEITOR
Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia

CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO
Ø PIS OU PASEP
Ø NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E
OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)
Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
Ø RESERVISTA -
v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE

MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v (ORIGINAIS)
Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
Ø DECLARAÇÃO DE BENS.
Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU

FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
v (INFORMAR)
Ø CONTA BANCÁRIA E AGÊNCIA (PAGAMENTO DO SALÁRIO)
Ø E-MAIL.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO